



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
24ª REGIÃO

1ª V.T. de Corumbá PROC. Nº 24457-81.0020/5.24.0041
Mandado Nº CEABFA / 1

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de 20 23 na
Rua 10. Rinho II, 899, Centro Residencial, Corumbá/MS, onde compareci,
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Clarice Adalberto Ferreira
e João Roberto Sales de Lima, contra Ana Alves Bezerra
R\$ 6.842,63 (seis mil e oitocentos e quarenta e dois
reais e oitenta e nove centavos), para pagamento da importância de

(seis mil e oitocentos e quarenta e dois), não tendo o executado, no prazo legal que lhe
foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à penhora dos
seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

SMARTV TCL 75 Polegadas, avaliada em R\$ 4.500,00
AR CONDICIONADA SPRT 48 MIL BITS, avaliada em R\$ 3.000,00

Ambos os bens em unidade física garantidamente com
itens, conteúdo não testado

Diagrama de penhora com duas colunas de itens e chaves de fechamento.

Total da avaliação: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS
reais)

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

D. F. C. L.
OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. JOÃO BASTIA SALES DE LIMA
BRASELEIRO (nacionalidade) . CASADO (estado civil) . 24183623PMG (identidade) . 20151051-15 (CPF)
Filiação MANOEL FERNANDES LIMA E UMBELINA SALES DE LIMA

residente nesta Comarca, à R. Dom Pedro II, 899, Centro Redentor, Lomba / MS
o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga a não abrir mãos dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz Titular da Vara, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário

Lomba . 17 de julho de 20 23
D. F. L. L. OFICIAL DE JUSTIÇA [Assinatura] DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÊ que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido recusado contra fê.

Lomba . 17 de julho de 20 23
D. F. L. L. OFICIAL DE JUSTIÇA [Assinatura] EXECUTADO

OBSERVAÇÃO:







